



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Vista Alegre

EDITAL N° 001/2021

Procede um novo calendário de MATRICULAS E REMATRÍCULAS ESCOLARES na Educação Infantil e no Ensino Fundamental na Rede Pública Municipal de Ensino de Vista Alegre.

ZAIRO RIBOLI, Prefeito Municipal de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, em cumprimento ao art. 200, Parágrafo 2º, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, para conhecimento dos pais e/ou responsáveis por crianças e adolescentes que frequentam a escola ou que ainda não estão frequentando a mesma, que encontram-se reabertas as matrículas e rematrículas da Rede Municipal de Ensino, no período de 18 a 22 de janeiro de 2021. O prolongamento do período de matrículas e rematrículas em nossa rede de ensino faz-se necessário devido as situações impostas pela pandemia do COVID 19, das atividades escolares não serem presenciais, de não haver circulação de transporte escolar nas comunidades do interior, o que ocasionou um baixo índice de procura nas matrículas e rematrículas das nossas escolas.

Os pais e/ou responsáveis civil, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação munidos de documento de identificação pessoal, e, do aluno: Certidão de Nascimento, Atestado de vacinação atualizado (a ser retirado no setor de vacinas da UBS), Bolsa Família, se beneficiário, CPF, RG, Cartão SUS, comprovante de residência, declaração de guarda atualizada, emitida pelo Juizado da Infância e Juventude (para as crianças que convivem com os responsáveis), atestado de declaração médica (se o aluno apresentar necessidades especiais ou nutricionais específicas).

Para os alunos transferidos de outras escolas, além da Certidão de Nascimento da Criança, deverão ser apresentados comprovante de frequência e dos resultados obtidos nos anos anteriores na escola de origem, na forma de Histórico Escolar.

As matrículas e rematrículas serão efetuadas junto a Secretaria Municipal de Educação nos dias acima referidos, das 7h e 30min as 11h e 30 min e das 13h às 17h.

Conforme dispositivos introduzidos na LDB pelas Leis 11.114 de 16 de maio de 2005, Lei 11.274/2006, todas as crianças que completarem 06 anos de idade até 31 de março de 2021 deverão ser matriculados no 1º ano do Ensino Fundamental de 09 anos. A idade de crianças para frequentarem pré-escolar da escola Municipal é de 05 anos de idade até 31 de março de 2021.

Ainda segundo alteração feita, na Lei de Diretrizes e Bases da educação- LDB, por meio da Lei n° 12.796 de 04 de abril de 2013, o ENSINO TORNA-SE OBRIGATÓRIO para crianças, na Educação Infantil, a partir dos 4 anos e sua permanência até os 17 anos.

A – NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS DE DURAÇÃO:

I – no 1º ano:

- a) Todas as crianças que completarem 06 anos de idade até 31 de março de 2021;
- b) Crianças com idade superior a 06 anos que não frequentaram escola de ensino fundamental em anos anteriores.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Vista Alegre

II – no 2º ano:

- a) Crianças que frequentaram o 1º ano em 2020;
- b) Crianças transferidas de outras escolas.

III – no 3º ano:

- a) Crianças que frequentaram o 2º ano em 2020;
- b) Crianças transferidas de outras escolas.

IV – no 4º ano:

- a) Crianças que frequentaram o 3º ano em 2020;
- b) Crianças transferidas de outras escolas.

V – no 5º ano:

- a) Crianças que frequentaram o 4º ano em 2020;
- b) Crianças que não foram aprovadas no 5º ano de 2020 e anos anteriores;
- c) Crianças que foram transferidas de outras escolas.

B – NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS DE DURAÇÃO:

I – no 6º ano:

- a) Alunos que frequentaram o 5º ano no ano de 2020;
- b) Alunos transferidos de outras escolas ou retidos no 6º ano.

II – no 7º ano:

- a) Alunos que frequentaram o 6º ano, no ano de 2020;
- b) Alunos transferidos de outras escola ou retidos no 7º ano.

III – no 8º ano:

- a) Alunos que frequentaram o 7º ano, no ano de 2020;
- b) Alunos transferidos de outras escolas ou retidos no 8º ano.

IV – no 9º ano:

- a) Alunos que frequentaram o 8º ano, no ano de 2020;
- b) Alunos transferidos de outras escolas ou retidos no 9º ano.

C – NA EDUCAÇÃO INFANTIL:

I – No Berçário: crianças que completarem 9 meses à 01 ano e 11 meses até 31 de março de 2021;

II – No Maternal: crianças que completarem 02 anos à 02 anos e 11 meses até 31 de março de 2021;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Vista Alegre

III – No Jardim: crianças que completarem 03 anos à 03 anos e 11 meses até 31 de março de 2021;

IV – No Pré A: crianças que completarem 04 anos à 04 anos e 11 meses até 31 de março de 2021;

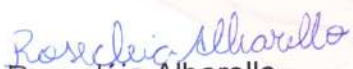
V – No Pré B: crianças que completarem 05 anos à 05 anos e 11 meses até 31 de março de 2021;

Lembramos que é obrigatória a Matrícula e frequência à escola de todas as crianças com idade a partir de 4 anos até 17 anos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021.


ZAIRO RIBOLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Rosecléia Albarello
Secretária Municipal da Administração